

RESOLUÇÃO NORMATIVA No 10, DE 27 DE MARÇO DE 2013

Altera o prazo para expedição do Credenciamento Institucional para Atividades com Animais em Ensino ou Pesquisa (CIAEP).

O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE CONTROLE DE EXPERIMENTAÇÃO ANIMAL - CONCEA, no uso das atribuições que lhe confere os incisos V e VI do art. 5º da Lei nº 11.794, de 8 de outubro de 2008, e considerando o disposto no inciso XIII do art. 2º da Portaria MCT nº 263, de 31 de março de 2010, resolve:

Art. 1º. O § 4º do art. 4º da Resolução Normativa nº 3, de 14 de dezembro de 2011, passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 4º. Recebidas todas as informações e, quando for o caso, realizada a visita de avaliação, o CONCEA decidirá sobre a expedição do CIAEP no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, contados a partir da data do recebimento das informações pela Secretaria Executiva ou da visita de avaliação."

Art. 2º. Esta Resolução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.